



PROCESSO TC-05281/23

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 00074/24

01. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Nova Palmeira.
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Maria Janete de Lima Oliveira
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
 - 2.3. Matrícula: 00147
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** Geral.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IPSENP.
 - 3.3. Publicação do ato: Jornal Oficial do Município, 04 de maio de 2023 (fl. 328).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório – PORTARIA Nº 008/2023, à fl. 327.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria geral, nos termos do ato concessório, constante à fl. 45.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Maria Janete de Lima Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº 00147, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à fl. 327.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 25 de janeiro de 2024.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 26 de Janeiro de 2024 às 12:32



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Janeiro de 2024 às 13:06



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO